

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 716/2024

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI -PARANA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI- PR.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 716/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi - Paraná com sede no Município de Tupãssi- PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Arte Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi - Paraná com sede no Município de Tupãssi - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Novembro de 2024.

**Gugu Bueno**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública a Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos e não político partidário, de prazo indeterminado, com sede e foro no Tupãssi - PR.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

São finalidades específicas da Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi - Paraná:

- I - Desenvolver a consciência ecológica em todas as suas manifestações, no âmbito de seus associados e colaboradores, mobilizando a sociedade na defesa dos animais, denunciando atos de agressão, maus tratos e abandono destes, levando assim à conscientização da população em geral quanto à importância da ampla defesa, proteção e cuidados dos animais;
- II - Atuar juridicamente na defesa dos animais que se encontram em situação de abandono ou sob ações de crueldade na Comarca de Assis Chateaubriand, nos termos da legislação vigente;
- III - Realizar e apoiar projetos voltados à conscientização junto à comunidade, sobre os malefícios que os animais abandonados e, até mesmo não cuidados pelos próprios donos, podem causar ao ser humano;
- IV - Promover o trabalho de educação e conscientização junto às escolas da comunidade, bem como realização de palestras e "pet terapia" junto a asilos, orfanatos, associações de moradores de bairros e outras instituições filantrópicas;
- V - Produção e edição de materiais educativos e informativos de interesse da sociedade relativos aos objetivos dessa associação;
- VI - Estimular a idéia da adoção consciente de animais, bem como a monitoração por parte dos associados sobre os animais adotados;
- VII - Apoiar atividades e eventos artísticos e culturais, objetivando a reflexão, divulgação e cuidados para com os animais supra mencionados
- VIII - Promover o trabalho voluntário ligado direta ou indiretamente aos objetivos da associação;
- IX - Realizar convênios e contratos com instituições pública ou privadas, no âmbito municipal, estadual ou federal, tanto quanto na esfera internacional, bem como universidades, que ministram cursos de medicina veterinária, zootecnia, biologia e demais cursos afins, para realização de projetos de interesse aos objetivos
- X - Promover e divulgar seus objetivos, por qualquer forma admitida em si, seja por meios de comunicação, realização de palestras, cursos, estágios, exposições, encontros técnicos e outras atividades afins e correlatas;
- XI - Levantar, coletar e divulgar dados e informações sociais, científicas e ambientais relacionados aos objetivos desta associação;
- XII - Comercializar bens e serviços relacionados aos seus objetivos e atividades bem como artigos promocionais;
- XIII - Promover a divulgação dos benefícios da esterilização consciente, bem como difundir trabalhos que possam eliminar o crescimento desordenado das populações de animais;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Tupãssi, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

**GUGU BUENO**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **716** e o código CRC **1E7C3C2F8B0A1FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 189/2024

#### Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi - Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.447.467/0001-07, com sede e foro no Ramal Neuza, Lote Rural número 28/A, CEP nº 85.935-000, na cidade de Tupãssi - PR, para a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

**Gugu Bueno**

Deputado Estadual



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 10:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **189** e o código CRC **1C7C3A2C8B0A1CD**

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ, sem fins lucrativos, econômicos e políticos, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede no Ramal Neuza, lote rural número 28/A, município de Tupassi, Estado do Paraná, CEP 85945-000, Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 2º** - São objetivos da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ**: elaborar, coordenar, executar, estimular e apoiar ações, projetos e políticas de defesa de **cães, gatos, cavalos e excepcionalmente, outros animais** que se encontrem em situações de abandono ou sob ações de crueldade, no município de Tupãssi, Estado do Paraná, beneficiando não só os animais como todos os moradores envolvidos e afetos a eles.

§ 1º A associação pretende ser um canal de mobilização da sociedade em defesa desses animais e dos benefícios que o recolhimento dos mesmos traz à comunidade.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ** dedica suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com recurso próprio ou de terceiro, seja entidade, associação, órgão governamental, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, por doação, contribuição, convênio ou outra forma juridicamente possível; ou através da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - São finalidades específicas da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ**:

- a) Desenvolver a consciência ecológica em todas as suas manifestações, no âmbito de seus associados e colaboradores, mobilizando a sociedade na defesa dos animais, denunciando atos de agressão, maus tratos e abandono destes, levando assim à conscientização da população em geral quanto à importância da ampla defesa, proteção e cuidados dos animais;
- b) Atuar juridicamente na defesa dos animais que se encontram em situação de abandono ou sob ações de crueldade na Comarca de Assis Chateaubriand, nos termos da legislação vigente;
- c) Realizar e apoiar projetos voltados à conscientização junto à comunidade, sobre os malefícios que os animais abandonados e, até mesmo não cuidados pelos próprios donos, podem causar ao ser humano;
- d) Promover o trabalho de educação e conscientização junto às escolas da comunidade, bem como realização de palestras e "pet terapia" junto a asilos, orfanatos, associações de moradores de bairros e outras instituições filantrópicas;
- e) Produção e edição de materiais educativos e informativos de interesse da sociedade relativos aos objetivos dessa associação;
- f) Estimular a idéia da adoção consciente de animais, bem como a monitoração por parte dos associados sobre os animais adotados;
- g) Apoiar atividades e eventos artísticos e culturais, objetivando a reflexão, divulgação e cuidados para com os animais supra mencionados;
- h) Promover o trabalho voluntário ligado direta ou indiretamente aos objetivos da associação;
- i) Realizar convênios e contratos com instituições pública ou privadas, no âmbito municipal, estadual ou

*Leanna*  
*Tatiane*

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

federal, tanto quanto na esfera internacional, bem como universidades, que ministram cursos de medicina veterinária, zootecnia, biologia e demais cursos afins, para realização de projetos de interesse aos objetivos

j) da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ;

k) Promover e divulgar seus objetivos, por qualquer forma admitida em si, seja por meios de comunicação, realização de palestras, cursos, estágios, exposições, encontros técnicos e outras atividades afins e correlatas;

l) Levantar, coletar e divulgar dados e informações sociais, científicas e ambientais relacionados aos objetivos desta associação;

m) Comercializar bens e serviços relacionados aos seus objetivos e atividades bem como artigos promocionais;

n) Promover a divulgação dos benefícios da esterilização consciente, bem como difundir trabalhos que possam eliminar o crescimento desordenado das populações de animais;

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ é isenta de qualquer preconceito ou discriminação de cor, raça, nacionalidade, credo religioso, classe social, Concepção político-partidária ou filosófica, seja em suas atividades, dependências ou em seu quadro associativo.

**Art. 4º** - Para a obtenção de seus fins podem os membros da associação ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ; Constituir um corpo de consultores técnicos especializados, além de convidar profissionais voluntários com os mesmos ideais da Organização;

a) Articular-se, celebrar convênios, parcerias, contratos e ajustes com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais, observados a legislação pertinente;

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

**Art. 5º** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ compor-se-a dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 6º** - As Assembléias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As ordinárias serão convocadas:

a) Anualmente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal;

b) Para eleição de novos Conselhos na primeira quinzena de dezembro em data de eleições, cujas posses se darão na segunda quinzena de janeiro do ano seguinte;

c) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para prestação de contas e apresentação do relatório anual das atividades com parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º As extraordinárias serão as demais que se realizarem.

**Art. 7º** - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

a) Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

*Leonna* *Tatiana*

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

- b) Pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- c) Por 50% (cinquenta por cento) dos associados, quando se fizer necessário, em gozo de seus direitos,
- d) através de documento por eles assinados, dirigidos ao Presidente do Conselho Deliberativo da organização.

**Art. 8º** - Nas Assembléias Gerais não se poderá tratar de quaisquer assuntos que não os previstos na Ordem do Dia do edital de convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

**Art. 9º** - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, através de editais afixados em locais acessíveis ao conhecimento de todos os associados.

**Art. 10º** - As Assembléias Gerais poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão instaladas por quem as convocou, ou seu substituto legal, e na ausência deles, por qualquer associado.

**Art. 12º** - Instalada a Assembleia Geral, esta acolherá, por votação entre os presentes, seu Presidente que, uma vez empossado, designará os demais membros da mesa.

Parágrafo único: A composição da mesa será de 01 (um) Presidente, e 01(um) Secretário, ou substituto.

**Art. 13º** - O Presidente da Assembléia Geral encaminhará as discussões e votação, garantirá a palavra aos oradores, censurar os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceitos estatutários, usarem linguagem indelicada ou deixarem de respeitar a Assembléia ou qualquer associado, podendo, se não for atendido na sua administração, cassar a palavra do orador e mesmo, suspender os trabalhos.

Parágrafo único: O Presidente da Assembléia não poderá participar dos debates e quando o desejar fazer passará a presidência a um dos membros da mesa até a solução final do assunto em debate.

**Art. 14º** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Tomar conhecimento das representações feitas por associados e julgá-las, concedendo-lhes o direito de defesa;
- b) Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade;
- d) Aprovar as alterações do estatuto;
- e) Decidir sobre a exclusão de associados;
- f) Aprovar as contas;

**Art. 15º** - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembléia Geral, quando, a pedido da maioria dos associados, até 15 (quinze) dias após à decisão recorrida;

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 16º** - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembléia Geral, na forma do § 1º do art. 6º, letra "b", terá mandato de 03 (três) anos e compor-se-á da seguinte forma: Presidente e Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário.

§ 1º O Conselho Deliberativo poderá criar outras coordenadorias caso haja necessidade.

§ 2º Os demais membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Presidente

*Leonna* *Taupise*

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

§ 3º O Coordenador nomeará auxiliares, que se encarregarão dos setores em que se subdividir a coordenadoria.

§ 4º Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ.

**Art. 17º** - Os membros do Conselho Deliberativo, bem como os membros e auxiliares das coordenadorias eventualmente criadas, não serão remunerados a qualquer título.

**Art. 18º** - O Conselho Deliberativo deverá reunir-se, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário convocá-lo.

Parágrafo único: As convocações serão feitas por escrito, por meio de carta circular, que poderá ser enviada eletronicamente, por meio virtual, por edital afixado em local na sede e publicação nos meios de comunicação.

**Art. 19º** - O Conselho Deliberativo considerar-se-á reunido com a presença da maioria de seus membros, inclusive a do Presidente ou seu substituto, a este atribuindo-se voto de qualidade em caso de impasse na deliberação.

**Art. 20º** - Ficará sujeito a perda do mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pelo Presidente:

- a) Membro do Conselho Deliberativo que faltar, sem motivo devidamente justificável, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas;
- b) O Coordenador ou membro que não comparecer a sessão para a qual foi especialmente convocado pelo Presidente.

Parágrafo único: O cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo será preenchido por associado designado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 21º**- Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Estabelecer as definições estratégicas e operacionais da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ.
- b) Eleger os membros que preencherão as vagas disponíveis do Conselho Deliberativo e, bem assim, criar novas vagas até o limite permitido por este Estatuto;
- c) Propor e deliberar sobre a criação, extinção e atividades das Comissões, delimitando composição e competências, dentro dos limites impostos por este Estatuto;
- d) Discutir, deliberar, aprovar e acompanhar a execução de projetos, linhas de ação, relatórios de atividades e orçamentos respectivos;
- e) Aprovar as contas, balanço contábil e estabelecer o orçamento anual de receitas e despesas;
- f) Aprovar as operações de crédito;
- g) Aceitar doações e subvenções;
- h) Disciplinar sobre omissões e interpretação de conceitos deste Estatuto;
- i) Disciplinar as matérias de sua competência por via de Resoluções;
- j) Aprovar a admissão e categorizar novos associados;
- k) Estabelecer os parâmetros de montante e periodicidade de contribuições dos Sócios;
- l) Apurar os prejuízos causados por qualquer associado, convidando-o em seguida, a repará-lo dentro do prazo razoável;
- m) Submeter, mensalmente a aprovação do Conselho Fiscal as contas e documentos da entidade;

Leanna

Leanna

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

**Art. 22º** - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- a) Presidir a entidade, zelar pelos seus bens e interesses, direcionando para que cumpra seus objetivos e fins específicos;
- b) Nomear e demitir Coordenadores na forma do presente estatuto;
- c) Representar a entidade em suas relações externas e em juízo, por si ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou por procuradores convenientemente constituídos;
- d) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- e) Designar os dias de reunião do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais Ordinárias;
- f) Apresentar semestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal para o exame;
- g) Convocar reuniões das Assembleias Gerais Extraordinárias nas formas das letras "a" e "c" do art. 7º;
- h) Ouvido previamente o Conselho Deliberativo, impor as penalidades previstas neste estatuto, respeitando o direito de recursos;
- i) Pedir a Assembleia Geral autorização para efetuar despesas extra-orçamentárias superiores a 5 (cinco) salários mínimos devidamente justificados;
- j) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- k) Ouvido o Conselho Deliberativo, fixar o número de funcionários e seus salários;
- l) Despachar do expediente e tomar providencia nos casos imprevistos e urgentes como lhe parecer mais conveniente, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo na primeira sessão ordinária que se realizar;
- m) Assinar, juntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza;
- n) Autenticar todos os papéis que necessitam de sua assinatura, rubrica ou visto.

**Art. 23º** - Ao Vice-Presidente compete auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno da entidade.

**Art. 24º** - Dos Secretários:

§ 1º Ao 1º Secretário compete:

- a) Manter em ordem os registros, arquivos e relatórios da entidade;
- b) Expedir e receber as correspondências oficiais da entidade;
- c) Manter em ordem os registros dos associados, livro de atas e relatórios da entidade, além das atribuições afins designadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º Secretário na sua ausência.

**Art. 25º** - Dos Tesoureiros:

§ 1º Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter a guarda e responsabilidade sobre os valores e pertences da entidade;
- b) Assinar com o Presidente os documentos constantes da letra "m" do art. 21, efetuar os pagamentos e receber as receitas autorizadas;
- c) Submeter ao Conselho Deliberativo os orçamentos e despesas organizadas pelos Coordenadores;

Leanna

Tatiana

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

- d) Apresentar, mensalmente ao Conselho Deliberativo na sessão ordinária, o balancete dos meses anteriores;
- e) Apresentar, anualmente ao Conselho Deliberativo o balanço geral da tesouraria, acompanhado da demonstração da receita e despesa;
- f) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da tesouraria.

§ 2º Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Tesoureiro em sua ausência.

**Art. 26º** - A Coordenação de Planejamento e Projetos será composta por 01(um) Coordenador, no mínimo 03 (três) membros auxiliares e a ela compete:

- a) A estruturação técnica e didática dos programas, planejamento, elaboração, aprovação e coordenação de projetos e atividades, de acordo com os objetivos da entidade, juntamente com os demais órgãos deliberativos;
- b) Executar todos os projetos e programas aprovados pela Assembleia.

§ 1º A Coordenação de Planejamento e Projetos poderá criar comissões de acordo com a necessidade, além de recrutar quantos profissionais forem necessários para a realização de seus programas e projetos.

§ 2º A Coordenação de Planejamento e Projetos devesa trabalhar em conjunto com as Comissões, que se encarregara de contratar o pessoal para a realização de eventuais programações.

### CAPÍTULO VI

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo o Presidente eleito por Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, coincidindo com a eleição do Conselho Deliberativo.

§ 1º Os demais membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente eleito, após devidamente empossado.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando necessário, sempre convocado pelo Presidente.

**Art. 28º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Convocar Assembléias Gerais na forma da letra "b" do art. 7º;
- b) Emitir parecer sobre balancetes mensais que serão apresentados bimestralmente pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- c) Emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações que instruírem o relatório do Conselho Deliberativo anterior, a ser apresentada a Assembleia Geral;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da entidade, examinando mensalmente os livros e balancetes;
- e) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- f) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira realizada pela instituição;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Julgar e emitir pareceres sobre questões éticas de qualquer natureza, relacionadas **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ**.

Parágrafo único: É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias, balancetes, livros ou documentos da entidade.

Leonna

Tatiane

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA**  
**CAPÍTULO VII**

**DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 29º** - A entidade manterá as seguintes categorias de associados:

Fundadores, mantenedores, corporativos e beneméritos.

a) São associados fundadores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos deste Estatuto.

b) São associados mantenedores pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ** e outros que venham a ser admitidos nos termos deste Estatuto;

c) São associados corporativos: a empresa que concorra com contribuição em dinheiro, prestação de serviços gratuitos ou que de uma forma ou outra, colaboram com as atividades da associação ou para o cumprimento de seus fins.

Parágrafo único: Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

**Art. 30º** - Pode associar-se a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ**, pessoa convidada, desde que comungue dos seus objetivos, assine ficha de adesão, contribua de acordo com o estipulado e se comprometa a atuar na defesa dos valores e objetivos a que se propõe a entidade.

§ 1º A admissão ao associado será aprovada após realizar estudo sobre os objetivos e a filosofia da entidade, demonstrar conhecimento do estatuto, e participar ativamente nos trabalhos da entidade.

§ 2º A admissão dos associados deverá ser submetida e aprovada por unanimidade do Conselho Deliberativo, por voto aberto.

§ 3º A readmissão de associados será feita pelo Conselho Deliberativo, após análise e votação do caso.

**Art. 31º** - Os desligamentos do quadro associativo obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – quando for por ato voluntário, o associado deverá dirigir-se ao Conselho Deliberativo, por escrito, solicitando o desligamento;

II – quando desligado do quadro associativo, o associado não terá direito a reembolso das mensalidades ou quaisquer outras contribuições pagas à entidade;

**Art. 32º** - São direitos dos associados:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - frequentar a sede social;

III – tomar parte das atividades e reuniões organizadas ou preconizadas pela entidade;

IV – tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

V – recorrer a Assembleia Geral contra o Conselho Deliberativo, ou qualquer de seus membros, e ao Conselho Fiscal, por atos praticados contra dispositivos estatutários lesivos aos interesses dos associados;

VI – recorrer das decisões do Conselho Deliberativo junto a Assembleia Geral, desde que tais decisões firmem este estatuto.

**Art. 33º** - São deveres de todo associado:

I – zelar pela entidade;

II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os demais documentos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

III – acatar as decisões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Assembleia Geral e respeitar os

*Leonna*

*Tatiane*

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

direitos, quando no exercício de suas funções, dos associados investidos de poderes especiais, por delegação expressa de qualquer órgão da entidade;

IV - pagar as mensalidades de acordo com as decisões da associação;

V - zelar pela conservação do material e bens da entidade, indenizando a quando por dolo ou culpa vier a danificá-los.

**Art. 34º** - O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto, das resoluções ou regulamentos emanados dos órgãos diretivos da associação, será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com as penas de:

I - Advertência;

II - suspensão;

III - desligamento.

§1º A advertência será feita pelo Presidente ou membro do Conselho Deliberativo, Coordenadores ou Conselheiros, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente, após aprovação de órgão da associação.

§ 2º A suspensão, que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ouvidos os demais membros, e privará o associado de seus direitos, não isentando dos seus deveres.

§ 3º O desligamento será imposto pelo Conselho Deliberativo, após aprovação por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados em Assembleia Geral.

**Art. 35º** - Ficam sujeitos a advertência os associados que se portarem inconvenientemente na sede social ou em qualquer reunião social, cultural, ou outra atividade organizada pela entidade, ou de que participem.

**Art. 36º** - Serão suspensos os associados que:

I - tenham sido advertidos, e tenham reincidido na falta que provocou a advertência;

II - provoquem distúrbios na sede social ou qualquer outro local onde a entidade promova atividades em que participem;

III - não indenizem a entidade dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, pelos prejuízos e danos causados ao patrimônio social por seu dolo ou culpa, imprudência, imperícia ou negligência, bem como de seus dependentes ou convidados;

IV - participarem de agressões físicas ou morais para com todos, convidados ou qualquer pessoa nas dependências ou programações da entidade.

Parágrafo único O associado não poderá frequentar as dependências da entidade ou participar das programações durante o cumprimento do prazo da suspensão.

**Art. 37º** - Serão desligados os associados que:

I - tendo sofrido penas de suspensão em menos de 03 (três) anos imediatamente anterior, reincidirem nas faltas que as motivaram; III - desfalcarem a entidade em seus bens e valores, desde que legalmente comprovado;

IV - o membro da associação que for julgado em voto aberto pelo Conselho Deliberativo como não análogo aos ideais da entidade. Parágrafo único: Uma vez comprovadas as faltas e atos, o associado não mais poderá fazer parte do quadro associativo da entidade.

**Art. 38º** - No caso de suspensão do associado titular, a punição não será extensiva aos seus dependentes, sendo que os dependentes também ficarão sujeitos as penas normais previstas para os demais associados.

Parágrafo único: Serão considerados dependentes: cônjuges e filhos até 18 (dezoito) anos.

**Art. 39º** - Das penalidades impostas pelo Conselho Deliberativo, qualquer associado, no interesse próprio, seus dependentes ou convidados, poderão recorrer a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo no prazo de 15

Leonna

Tatiane

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

(quinze) dias após a aplicação da penalidade.

### CAPÍTULO VIII

#### DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 40º** - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ** será constituído de bens moveis e imóveis, veículos, semoventes, ações da dívida pública, que lhe serão destinados e/ou adquiridos com recursos próprios e através de doações.

§1º Se a Associação não estiver qualificada em Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, instituída pela Lei 9.790/99, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição Congênere.

§2º Estando a Associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, instituída pela Lei 9.790/99, havendo a dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social desta Associação.

§3º Na eventualidade da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 41º** - Consideram-se receitas:

- I – doações dos colaboradores e jóias;
- II – doações orçamentárias consignadas a seu favor;
- III – rendas de bens patrimoniais, assim como provenientes de prestação de atividades correlatas aos objetivos;
- IV – receitas de qualquer espécie, inclusive direitos autorais de obras produzidas ou adquiridas;
- V – recursos de capital, inclusive os resultantes de conversão em espécie de direitos de bens;
- VI – recursos de qualquer origem que lhes forem destinados, inclusive doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; VII – recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos;
- VII – subvenções sociais;
- VIII – recursos de vendas eventuais de brindes, utilizados para divulgação de programas realizados pela entidade; e devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Os valores de contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pelo Conselho Deliberativo, conforme critérios definidos pela Assembleia Geral dos Associados.

**Art. 42º** - Consideram-se despesas:

- I – pagamento de tributos aluguéis, salários e gastos indispensáveis a manutenção da entidade; II – conservação dos bens da entidade;
- III – aquisição de materiais de expediente;
- IV – custeio de atividades fins, organizadas pela entidade;
- V – gastos com publicidade da entidade e com seu órgão oficial; VI – realização de projetos que visem as questões ambientais;
- VII – transporte, estadias, diárias e outros custos para viabilização de projetos;
- VIII – ajuda de custo em serviços eventuais, na elaboração e na execução de projetos ambientais; IX – aquisição de bens moveis e imóveis, destinados ao patrimônio da entidade.

### CAPÍTULO IX

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*Leonna* *Taufise*

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

**Art. 43º** - . A prestação de contas da entidade deve conter, no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, Convênios, etc.;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO X

#### DAS ELEIÇÕES

**Art. 44º** - As eleições processar-se-ão sob forma de votação direta, secreta.

**Art. 45º** - . São condições para o associado votar e ser votado:

- I – pertencer ao quadro social na categoria de associado titular;
- II – não ter infringido este estatuto e o regimento interno, pelo período de 01 (um) ano, anterior as eleições.

**Art. 46º** Procedimento para realização das eleições:

- I – Em Assembleia Geral cada associado votara individualmente, de forma direta e secreta;
- II – Devera ser formada chapa para concorrer a eleição, com registro junto ao Conselho Deliberativo em prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem a eleição;
- III – As inscrições das chapas serão abertas através de edital divulgado no mínimo 60 (sessenta) dias antes das eleições;
- IV – A composição da chapa devera ser da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador de Planejamento e Projetos do Conselho Deliberativo e Presidente do Conselho Fiscal;

§ 1º Os demais membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Coordenadoria de Planejamento e Projetos serão de livre escolha dos membros eleitos.

§ 2º Os membros dos Conselhos e Coordenadorias poderão acumular funções.

**Art. 47º** - Os membros dos Conselhos e Coordenadorias poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 48º** - As pessoas estranhas a entidade somente poderão participar das atividades por ela patrocinadas mediante convite; devidamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 49º** - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da entidade quaisquer manifestações de caráter racial, religioso e político.

**Art. 50º** - O associado que exercer qualquer função na entidade seja indicado ou eleito devera responder por seus atos que venham a denegrir ou causar prejuízos a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANÁ**, sob pena de responsabilidade civil e penal.

**Art. 51º** - Dos colaboradores:

§ 1º Serão considerados colaboradores, pessoas físicas e jurídicas de direito publico ou privado;

leonna

Taufex

NATÁLIA GRADY - REGISTRADORA TITULAR  
 COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI - PARANA

§ 2º Os colaboradores poderão participar com doações em espécie ou prestação de serviços.

§ 3º Os colaboradores não poderão votar e ser votados em eleições de Conselhos ou Assembleias Gerais, bem como, não são considerados associados da entidade.

§ 4º Os colaboradores poderão participar de programas e projetos, a convite da direção da entidade.

§ 5º Os colaboradores não poderão responder ou fazer qualquer tipo de declaração em nome da entidade, sem previa autorização do Conselho Deliberativo.

**Art. 52º** - Dissolver-se-á a entidade quando, por necessidade permanente, movida pela impossibilidade de sua manutenção ou do cumprimento de suas finalidades, assim decidirem seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por edital de convocação constando Ordem do Dia a dissolução da associação e com aprovação de número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do seu quadro associativo, com direito a voto.

**Art. 53º** - As eventuais alterações do presente estatuto, no todo ou em parte, deverão ser procedidas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença, em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados em dia com suas obrigações ou, após 30 (trinta) minutos, com aprovação de maioria simples, em segunda convocação.

**Art. 54º** - A legislação brasileira e subsidiária para aplicação nos casos omissos neste estatuto.

**Art. 55º** - A Associação de Proteção dos Animais de Tupãssi – Paraná, terá como nome fantasia a sigla “APATU” e adotará como símbolo um desenho de uma patinha de animal com um coração inserido na mesma. (A  TU)

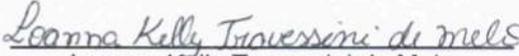
Parágrafo Único: O símbolo da Associação poderá ser reproduzido em diversas peças publicitárias e em veículos de comunicação e também pela internet, objetivando a identificação e divulgação da Associação de Proteção dos Animais de Tupãssi – Paraná.

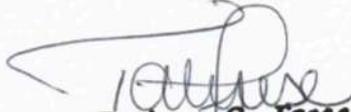
**Art. 56º** - Os associados fundadores são assim relacionados e qualificados:

Presidente	Loanna Kelly Travessini de Melo
Vice - Presidente	Jessimara Caroline Jope
1º Secretária	Jaqueline da Silva Messas
2ª Secretária	Daiane Ellen das Dores
1º Tesoureiro	Lenir Albino Dias Mateuci
2º Tesoureiro	Francieli Araujo Santos Mariussi
Conselho Fiscal: Titular	Iris Stevanin da Silva
Conselho Fiscal: Suplente	Ana Paula Cerqueira da Silva de Oliveira

**Art. 57º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste estatuto.

Tupãssi/PR, 24 de novembro de 2020

  
Loanna Kelly Travessini de Melo  
Presidente

  
Tatiane G. Frese  
OAB / PR 76.750

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas -  
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro  
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA

Selo nº 1814896PJAA00000000028202

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0042314

REGISTRO Nº 0005693

LIVRO A-036

Assis Chateaubriand-PR, 21 de dezembro de 2020.

  
PAULA ELIZA PAPKE

Escrevente Autorizada

Emolumentos: RS19,30(VRC 100,00) Funrejus: RS8,67, ISSQN:  
RS2,32, FUNDEP: RS2,90, Funarpen: RS1,17, Distribuidor:  
RS9,02, Fotocópia: RS0,57, Microfilme: RS14,85. Total: RS58,80

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Natalia Granja Machado  
Registradora Titular  
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE TUPASSI - PARANA**  
**CNPJ: 40.447.467/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:11 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **56BC.BDE4.E334.D445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE TUPASSI - PARANA**

**CNPJ Nº: 40.447.467/0001-07**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE TUPASSI - PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **4405.UCIY.4383**  
Emitida em **13/11/2024** às **17:40:23**

Dados transmitidos de forma segura.

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (40.447.467/0001-07).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade - Termos de Utilização](#)





ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI- PARANÁ

Tupãssi– Paraná

Ramal Neuza Lote, nº28 /A Zona Rural – CEP: 85945-000

CNPJ 40.447.467/0001-07 Fone (44) 99884-0106

## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI – PARANA APATU, inscrita no CNPJ número 40.447.467/0001-07, com sede no Ramal Neuza, Lote Rural número 28/A, neste Município de Tupãssi, Estado do Paraná. Representada pela Presidente a **Cristine Agnes Weiser**, brasileira maior e capaz, divorciada, agricultora, portadora de da Cédula de identidade Civil nº 5.337.332-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 025.377.799-24 residente e domiciliada na Rua da Cultura, n 362, centro na cidade de Tupãssi Estado do Paraná, natural de Tupãssi, PR; **Declara para os devidos fins que a entidade não recebeu verbas publicas até o momento.**

Tupãssi, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTINE AGNES WEISER  
Data: 14/11/2024 15:13:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Cristine Agnes Weiser**  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI- PARANÁ**

Tupãssi– Paraná

Ramal Neuza Lote, nº28 /A Zona Rural – CEP: 85945-000

CNPJ 40.447.467/0001-07 Fone (44) 99884-0106

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI – PARANÁ - APATÚ**, inscrita no CNPJ número 40.447.467/0001-07, com sede no Ramal Neuza, Lote Rural número 28/A, neste Município de Tupãssi, Estado do Paraná. Representada pela Presidente a **Cristine Agnes Weiser**, brasileira maior e capaz, divorciada, agricultora, portadora de da Cédula de identidade Civil nº 5.337.332-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 025.377.799-24 residente e domiciliada na Rua da Cultura, centro na cidade de Tupãssi Estado do Paraná, natural de Tupãssi, Pr; **Declara para os devidos fins que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.**

Tupãssi - PR, 14 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **CRISTINE AGNES WEISER**  
Data: 14/11/2024 15:15:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Cristine Agnes Weiser**  
Presidente

**ATA DE ASSEMBREIA ORDINARIA DA Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi – Paraná**, que realizou Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (2023), com início às 20:00 horas na cidade de Tupãssi Estado do Paraná, com a presença dos fundadores e pessoas interessadas, a convocação da presente Assembleia Geral foi realizada em conformidade ao que estabelece no estatuto social, através de edital divulgado, sendo aberta em primeira convocação. Reuniram-se em Assembleia Geral os membros da associação, assumindo a presidência dos trabalhos a Diretora Presidente, Senhora Loanna Kelly Travessini, que solicitou a mim, Jaqueline da Silva Messas na condição de atual secretaria para secretariar a seção, pedido acolhido. Seguindo-se, o presidente efetuou a leitura da ordem do dia informou aos presentes que a pauta da reunião seria restrita a eleição e posse da nova Diretoria e do conselho Comunitário desta Associação, ambas composições para gestão compreendida de 24/11/2023 a 23/11/2026, na oportunidade foi apresentada aos presentes à única chapa inscrita para concorrer a eleição da **DIRETORIA: PRESIDENTE: Cristiane Agnes Weisser**, brasileira maior e capaz, divorciada, agricultora, portadora de da Cédula de identidade Civil nº 5.337.332-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 025.377.799-24 residente e domiciliada na Rua Pe Marino Antônio Knopf, s/n , Loteamento Romano na cidade de Tupassi, Estado do Paraná, natural de Tupãssi, Pr; **VICE-PRESIDENTE: Odair Jose Menegotto**. brasileiro maior e capaz, solteiro, empresário, portador de da Cédula de identidade Civil nº 5.951.125-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.997.189-93 residente e domiciliado na Rua Hélio Stevanin nº 30 , Centro, na cidade de Tupassi Estado do Paraná, **1ª SECRETÁRIA: Jaqueline da Silva Messas**, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora de da Cédula de identidade Civil nº 10.303.945-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 097.217.859-70 residente e domiciliada na Rua Aniceto Battisti, 14, Loteamento Romano na cidade de Tupassi, Estado do Paraná **2ª SECRETÁRIA: Daiane Ellen das Dores**, brasileira maior e capaz, solteira, operadora de caixa, portadora de da Cédula de identidade Civil nº 12.921.634-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 089.699.559-33, residente e domiciliada na Rua França, 166 , Distrito de Jotaesse na cidade de Tupassi, Estado do Paraná, **1ª TESOUREIRA: Lenir Albino Dias Mateuci**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residentes e domiciliada na Rua Espanha nº 323, distrito de Jotaesse neste município de Tupassi/Pr, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.099.541-2 e inscrita no CPF n. 554.562.640-15 e **2ª TESOUREIRA: Francieli Araújo Santos Mariussi**. brasileira, casada, agricultora, residentes e domiciliada no distrito de Jotaesse, saída para cascavel neste município de Tupassi/Pr, portadora de cédula de identidade/RG nº 9.501.665-0 e inscrita no CPF nº 066.832.379-56. A Presidente então supeteteu para apreciação, discussão e votação dos presentes, e por unânime aclamação aprovou-se a eleição das chapa inscrita para diretoria e concelho Fiscal desta Associação. Então apurado os eleitos, os membros da Diretoria de Associação e Proteção aos Animais de Tupãssi – Paraná, (**Presidente: Cristiane Agnes Weisser, Vice-Presidente: Odair Jose Menegotto: 1ª Secretaria: Jaqueline da Silva Messas, 2ª Secretaria: Daiane Ellen das Dores, 1ª Tesoureira: Lenir Albino Dias Mateuci e 2ª Tesoureira: Francieli Araújo Santos Mariussi**). Foram eleitos ainda os membros do **CONSELHO FISCAL** Senhora **Edileuza de Souza**, brasileira, divorciada,, residente e domiciliada no distrito de Jotaesse, Rua Espanha, 219 neste município de Tupassi/Pr, portadora da cédula de identidade/ RG nº 14.915.716-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 259.048.068,76, e a suplente Senhora **Neide Judite Gheno** brasileira, solteira, agricultora residente e domiciliada na Avenida Vale do Piquiri nº 05, neste município de Tupassi/Pr, inscrita no CPF nº 033.775.075-30. Ato continuo foi dada a posse aos componentes da diretoria, conselho fiscal e suplente, ficando os membros investidos em suas funções a partir de hoje (24 de novembro de dois mil e vinte três). O mandato da diretoria inicia-se em 24 de novembro de 2023 e finda-se em 23 de novembro de 2026. Ficando livre o uso da palavra, e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta Ata, que depois de transcrita foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembleia e por todos os demais presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata da **Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi – Paraná** sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis Chateaubriand, para as finalidades de direito. Encerramos a sessão as 21h00min, Tupãssi aos 22 de novembro de 2023.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

*Jaqueline Messas, Loanna Kelly Travessini, Lenir Albino Dias Mateuci, Edna Albino Dias Beletti, Edange Gonçalves Pereira, Francieli A. dos Mariussi, Edine Fernandes Edileuza de Souza, Teresinha Bassalhe Aldelina Moraes de Souza Oliveira, Day, Fernanda Mateuci, Daiane Ellen das Dores, Marly Teodoro Nunes, Cristiane Agnes Weisser, Francieli A. dos Mariussi, Neide Gheno, Odair Jose Menegotto*

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro  
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA

Selo nº SFTD1MeRPNReaOnL5fDx1489q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

**PROTOCOLO Nº 0045921**

**REGISTRO Nº 0005692**

**LIVRO A-041**

**AVERBAÇÃO 01**



Assis Chateaubriand-PR, 22 de fevereiro de 2024.

*Vitória R. de França*  
**VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA**

Escrevente Substituta

Emolumentos: RS27,70(VRC 3,00), Funrejus: RS11,07, ISSQN:  
RS1,31, FUNDEP: RS1,63, Selo: RS2,25, Distribuidor: RS10,60,  
Diligência: RS0,83, Fotocópia: RS2,49, Digitalização: RS1,66.  
Total: RS 59,54

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**Natália Granja Machado**

**Registradora Titular**

**COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
NATÁLIA GRANJA MACHADO  
REGISTRADORA TITULAR  
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

**Tit. do Órgão: Oficial Eletrônico**

Município de Tupãssi-PR- CNPJ: 77.877.116/0001-38

**LEI Nº 2.270, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Número de Exemplar: 1299.

Data: 15 / 03 / 2022.

Página do Jornal nº. 1

End. Eletr.: [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br)

**Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi - Paraná – APATU.**

**O Povo do Município de Tupãssi**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi – Paraná - APATU, fundada em 24 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ nº 40.447.467/0001-07 e Estatuto Social averbado a margem do Livro A-036, Registro nº 0005692, do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.



**LUIZ CARLOS BELETTI**  
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI

## RELATORIO ANUAL DE ATIVIDADES

Somos uma organização não-governamental sem fins lucrativos, nossa história é uma construção contínua. Em 2023 encontramos desafios inimagináveis frente ao segundo ano consecutivo desde a fundação. O volume de resgates difíceis perante a um cenário social difícil em nosso Município, o descaso da causa animal nos fez repensar nossa forma de atuar e reinventar as formas de nos mantermos em atividade. Ainda assim, chegamos logo no começo do ano de 2024, no marco de 150 animais resgatados e doados pela APATU – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI/PR.

Nossa missão é transformar a sociedade através de ações ativas e preventivas focadas em educação e sensibilização sobre os direitos dos animais.

Nosso objetivo é trabalhar para que os animais tenham seus direitos garantidos e possam coexistir com a espécie humana em um sistema equilibrado.

Tupãssi, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTINE AGNES WEISER  
Data: 25/11/2024 17:38:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Cristine Agnes Weiser  
Presidente - APATU

“Chegará o tempo em que o homem conhecerá o íntimo de um animal e nesse dia todo crime contra um animal será um crime contra a humanidade”.  
Leonardo da Vinci.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

- nov/23**
- 1 - Resgate de 8 animais ( 08 cães). Todos os animais resgatados estão em lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - Campanha para compra de ração que serão doados para os cães de rua. O Município fez a doação de pneus velhos que foram vendidos e resultou na compra de 200 kilos re ração que foram distribuídos para alimentar cães de rua.
  - 3 - Campanhas de adoção por rede social - TODOS OS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- jan/24**
- 1 - Resgate de 16 animais (10 cães) e (6 gatos). Dos animais resgatados três deles foram encaminhados para CLINICA SCHERER em estado grave e maus tratos, os demais estão em lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - Campanha de adoção por rede social - TODOS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS
  - 3 - Campanha de venda e rifas para pagamento dos cães levados em clinica. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- fev/24**
- 1 - Resgate de 6 animais todos estão em lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - Campanha de adoção por rede social - TODOS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS
  - 3 - Ação Social junto a população para doação de casinhas que não são mais usadas pela comunidade. Foram doadas 9 casinhas que disponibilizamos para os animais que estão na rua por falta de lar temporário. Informações estão em <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- mar/24**
- 1 - Resgate de 23 animais (13 cães), (9 gatos) e (1 cavalo). Dos animais resgatados dois deles foram encaminhados para CLINICA SCHERER em estado grave de maus tratos, os demais estão em lares temporários aguardando adoção. O tutor do cavalo perdeu a guarda do animal e encaminhamos para adoção e se encontra em novo lar, foi adotado!
  - 2 - Campanha de adoção por rede social - TODOS os ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>

- abr/24**
- 1 - Resgate de 16 animais, todos estão em lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - Ação Social e campanha alertando a população sobre a doença CINOMOSE.
  - 3 - Campanhas de adoção por rede social - TODOS os ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. As informações estão em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- mai/24**
- 1 - Resgate de 8 animais em estado de abandono e maus tratos foram tratados e seguimos com os primeiros socorros e logo foram encaminhados para lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - Campanha de ação social com crianças nas escolas do Município e em distritos para a IMPORTANCIA DA ADOÇÃO e do LAR TEMPORÁRIO, campanha com panfletos, cachorro de pelúcia e cachorro de suporte emocional.
  - 4 - Campanhas de adoção por rede social - TODOS os ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. As informações estão em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- jun/24**
- 1 - Resgate de 18 animais (14 cães) e (4 gatos). Dos animais resgatados 1 deles foi encaminhados para CLINICA SCHERER em estado grave e maus tratos, os demais estão em lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - **Realizações da primeira FEIRA DE ADOÇÃO** realizada pela APATÚ - Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi - PR
  - 3 - Foi realizada a campanha "ADOÇÃO RESPONSÁVEL" durante o evento de adoção da APATÚ e a importância do termo de responsabilidade para o tutor, pois através dele que futuramente queremos implantar um chip para monitorarmos o animal e a saúde do mesmo (projeto futuro).
  - 4 - TODOS OS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- jul/24**
- 1 - Resgate de 11 animais ( 5 cães) e (6 gatos). Todos os animais resgatados foram encaminhados para lares temporários aguardando adoção.
  - 2 - **Realização da segunda FEIRA DE ADOÇÃO** realizada pela APATÚ - Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi - PR
  - 4 - TODOS OS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>
- ago/24**
- 1 - Resgate de 22 animais ( 20 cães) e (2 gatos). Todos os animais resgatados foram encaminhados para lares temporários aguardando adoção.

2 - A Associação conseguiu espaço na rádio comunitária: "MOMENTO PET". A rádio Terra FM 87.9 nos cedeu esse espaço toda ultima sexta feira do mês para convidarmos as pessoas para a feira de adoção e falarmos sobre a importância da adoção e das campanhas realizadas. No link da rádio estão disponíveis todos os momentos Pet: <https://terrafmtupassi.com.br>

3 - **Realizações da terceira FEIRA DE ADOÇÃO** realizada pela APATÚ - Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi - PR

4 - TODOS OS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>

set/24

1 - Resgate de 8 animais (somente cães). Todos os animais resgatados foram encaminhados para lares temporários aguardando adoção.

2 - Realização da quarta FEIRA DE ADOÇÃO realizada pela APATÚ - Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi - PR

3 - Campanha na rádio Terra FM 89.7 sobre o ABANDONO E SEUS CRIMES. A campanha esta disponível no site da radio: <https://terrafmtupassi.com.br>

4 - TODOS OS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>

out/24

1 - Resgate de 12 animais (todas cães). Dos animais resgatados 2 deles foram encaminhados para CLINICA DR. FABIANO em estado grave e maus tratos, os demais estão em lares temporários aguardando adoção.

2 - Campanha de arrecadação de recurso para pagamento das custas da clinica. Foram feitas 2 rifas e um almoço beneficente em prol da causa animal.

4 - Campanha na rádio Terra FM 89.7 sobre o CONCIENCIAÇÃO DE MAUS TRATOS e LAR TEMPORARIO. A campanha esta disponível no site da radio: <https://terrafmtupassi.com.br>

5 - Campanha para LAR TEMPORARIO. Nosso Municipio não conta com abrigo ou um local adequado para alojarmos e preparamos os animais para feira de adoção e necessitamos então da boa vontade da população.

6 - TODOS OS ANIMAIS RESGATADOS FORAM ADOTADOS. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>

nov/24

1 - Até o momento tivemos 12 animais resgatados (12 cães) e (dois gatos). Os dois gatos foram resgatados e já adotados. Uma cadela batizada com nome Alice foi encaminhada para clinica DR. FABIANO em estado grave de maus tratos, os demais estão em lares temporários aguardando adoção.

2 - Campanha de venda de rifas para pagamento da clinica DR. FABIANO pelas custas da Alice que esta internada em estado grave.

3 – Campanha CUIDE DE UM ANIMAL DE RUA até a feira de adoção e ganhe ração desde que a pessoa se comprometa a levar o animal para ser adotado.

4 - Projeto em andamento com Município para entrega do Senso quantitativo da totalidade de cães existentes em nosso município para realização e micro chipagem. Todas as informações sobre os resgates e as adoções estão disponíveis em nosso facebook: <https://www.facebook.com/apatutupassi>

#### Fotos de Atividades ano 2024



**NESTE SÁBADO DIA 28/09  
ADOTE COM AMOR NA  
FEIRA DE ADOÇÃO**

**NA PRAÇA  
CENTRAL DE  
TUPASSI DAS 8:30  
ATE 12:00**




## Almoço Solidário

**APATU E LATIDO SOLIDARIO SE UNEM EM PROL DA  
CAUSA ANIMAL**




ESTAMOS VENDENDO INGRESSOS PARA UM ALMOÇO BENEFICENTE PARA AJUDAR A CAUSA ANIMAL, PRECISAMOS DE MEDICAMENTOS URGENTE E DESPESAS COM A CLINICA DR. FABIANO EM TOLEDO. TODA A RENDA SERA DESTINADA PARA AJUDAR ANIMAIS DE RUA!

**Compre seu ingresso pelo PIX da Apatu que levaremos o ingresso até vc!**

Valor: 30,00 PIX: 40.447.467/0001-07  
Local: Clube Arlindo Dadalt  
Dia 20/10/2024 domingo  
Criança até 10 anos grátis

**CARDÁPIO**  
Macarronada, arroz, mandioca, coxa de frango assada e salada



município.tupassi

## Feira de Adoção

Neste sábado adote amor.

DATA: 08/06/24  
HORA: 8 AS 12H  
LOCAL: PRAÇA CENTRAL




município.tupassi A PATU  
Sábado(08) tem feira de adoção de animais em Tupãssi!



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPASSI

## REALIZA O EVENTO DE ADOÇÃO

**ADOTE AMOR**



Dia 31/08 sábado  
Local: centro de Tupãssi - praça das 8:30 até 12:00

## EVENTO DE ADOÇÃO

Adote amor neste sábado



**27 JULHO**  
09:00h

Local: Na Praça Central de Tupassi

# ESPOROTRICOSE

em caso de suspeita...

Leve o animal a uma clínica veterinária, e ligue para 45 99917 9322;

Isole o gato de outro animais;

use luvas para manipular o animal;

Lave as mãos com água e sabão;

Desinfete o ambiente onde o gato estava com água sanitária.



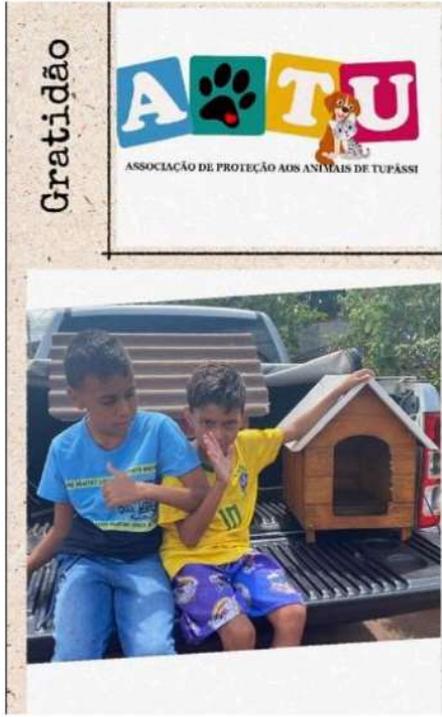
Município de Tupãssi  
SECRETARIA DA SAÚDE  
45 99917 9322

# ESPOROTRICOSE



Município de Tupãssi  
SECRETARIA DA SAÚDE







## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18865/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 716/2024**.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18865** e o código CRC **1A7B3C3B1E6E2CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18891/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matricula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18891** e o código CRC **1D7C3F3B1D6E7ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18892/2024

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TUPÃSSI -PARANA

Projeto de Lei nº: **716/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18892** e o código CRC **1A7A3B3E1E6F7BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11655/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11655** e o código CRC **1D7B3E3B1A6D7DF**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PARECER DE COMISSÃO Nº 1099/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 716/2024

**PL Nº 716/2024**

**AUTORIA: DEPUTADO GUGU BUENO**

*Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi – Paraná, com sede no Município de Tupãssi-PR.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, autuado sob o nº 716/2024, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais de Tupãssi – Paraná, com sede no Município de Tupãssi, Estado do Paraná.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção Aos Animais de Tupãssi – Paraná, com sede no Município de Tupãssi, Estado do Paraná.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de “desenvolver a consciência ecológica em todas as suas manifestações, no âmbito de seus associados colaboradores, mobilizando a sociedade na defesa dos animais, denunciando atos de agressão, maus tratos e abandono destes, levando assim à conscientização da população em geral quanto à importância da ampla defesa, proteção e cuidados dos animais”, dentre outros, nos termos do art. 3º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

*Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:*

*I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

*III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



---

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1099** e o código CRC **1E7B3B3E7A7D3CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19347/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 716/2024, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 9 de dezembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2024, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19347** e o código CRC **1D7B3F4E0F2C2BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11863/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2024, às 19:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11863** e o código CRC **1E7E3B4A0F2D2DB**